



**INSTITUTO FEDERAL**  
**SÃO PAULO**  
Câmpus Caraguatatuba

Manual de Substituição – Funções Comissionadas  
Coordenadoria de Gestão de Pessoas  
Câmpus Caraguatatuba

# **Manual de Substituição**

## **Funções Gratificadas**

Elaborado em 27/08/2015



Este Manual tem como intuito auxiliar os servidores que possuem funções gratificadas a como proceder, nos casos de afastamento, para ser substituído.

Os servidores substitutos deverão ser indicados pelos respectivos servidores titulares, mediante preenchimento do “Formulário de Substituição.pdf”, localizado na pasta de rede “Campus”, no endereço completo “P:\Gestão de Pessoas\ Substituição e Nomeação”. Este formulário deverá ser preenchido, **protocolado no SIGA (CAR-RH)** e entregue na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus, seguindo os seguintes prazos:

<b>Motivo:</b>	<b>O que entregar junto:</b>	<b>Dias de antecedência:</b>
Férias	-----	5 dias úteis
Licenças Gala	Cópia da Certidão de Casamento	-----
Licença Nojo	Cópia da Certidão de Óbito	-----
Licença Médica	Atestado Médico Original	-----
Licença Maternidade	Cópia da Certidão de Nascimento	-----
Licença Paternidade	Cópia da Certidão de Nascimento	-----

Nos casos de Substituição em que não necessitam dias de antecedência para realizar o pedido, a data da substituição do servidor começará a partir da publicação da Portaria emitida pelo Diretor Geral do Câmpus. A Portaria somente poderá ser emitida após a entrega de todos os documentos solicitados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

**Obs.:** O Agente Autorizador que assinará o Formulário de Substituição deverá ser o Diretor Geral, no caso de substituição da própria Direção, e nos outros casos a chefia imediata, conforme orientação dada através do Memorando Circular PRD de 11 de dezembro de 2014, e conforme Organograma das Funções Gratificadas do Câmpus Caraguatatuba, que se encontram na pasta de rede “Campus”, no endereço completo “P:\Gestão de Pessoas\ Substituição e Nomeação”.

No caso de impossibilidade do Servidor Titular assinar o Formulário de Substituição, o Diretor Geral, conforme Lei nº 8.112, Artigo 38, poderá assinar no lugar do Titular, devendo também assinar como Agente Autorizador.